



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Portaria ADM/CEE/PI nº 031/2011

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.101/99, em seu art. 8º, § 1º,

CONSIDERANDO o Parecer CEE/PI nº 054/2004,

CONSIDERANDO a comunicação contida no Ofício nº. 525/2011 de 31 de outubro de 2011, protocolado sob o nº 465/2011 em 30/11/2011, encaminhando a Lei Nº 524/2011 de 15/03/2007, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Barras (PI); Lei nº 523/2007 de 20/05/2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação de Barras (PI); Decreto nº 111/2011 de 17/11/2011, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Barras (PI), acompanhado de cópia do mesmo; Portaria nº 285/2011 de 18/05/2011, que nomeia os Membros do Conselho Municipal de Educação de Barras (PI),

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a entrega, ao Conselho de Educação do Município de Barras (PI), dos processos em tramitação neste Conselho referentes às escolas sediadas naquele Município e integrantes de seu Sistema de Ensino, que compreende:

- a) Escolas municipais da educação básica;
- b) Escolas da educação infantil da rede privada.

Art. 2º - Determinar que os processos referentes a 02 (dois) ou mais cursos, onde pelo menos um permanece jurisdicionado ao CEE/PI, deverão continuar com sua tramitação normal neste Conselho, sendo analisados apenas os que se subordinam ao Sistema Estadual de Ensino.

Teresina (PI), 01 de dezembro de 2011.

Consª. Eliana Maria Mendonça Sampaio
Presidente do CEE/PI